

PROJETO DE LEI Nº 081 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN, inscrita no CNPJ sob o nº.92.802.784/0001-90, com o objetivo de mutua colaboração entre o MUNICÍPIO e a CORSAN, para viabilizar a substituição de redes de abastecimento nas áreas das ruas e trechos em que a substituição se fará necessária e conforme minuta de convênio, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O período de duração do Convênio será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.

Art. 3º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 081/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN, e dá outras providências

A CORSAN é a concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgoto do município e devido às redes de algumas ruas serem antigas e de material impróprio para a saúde humana, vem sendo realizada a substituição das mesmas e por causar retirada dos paralelepípedos, o município irá pavimentar esses trechos em conjunto com a CORSAN.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
SANEAMENTO – CORSAN E O MUNICÍPIO DE
XXXXXXX**

Por este instrumento, de um lado a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista com sede em Porto Alegre, à Rua Caldas Júnior n.º 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 92.802.784/0001-90, neste Ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Arnaldo Luiz Dutra e pelo Diretor de Operações, Sr. Antônio Carlos Martins e de outro lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua XXXXXX n.º XXX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX XXXX, doravante denominados, respectivamente, **CORSAN** e **MUNICÍPIO**,

Considerando ser a CORSAN concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgoto do Município de **XXXXXXX**, conforme Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Considerando Of. Gab. Nº XXX/XXX, datado de XXXX, onde a Prefeitura Municipal de **XXXXXX** manifesta interesse em firmar convênio com a **CORSAN**, para pavimentação dos trechos onde a CORSAN realizará a substituição de redes precárias de abastecimento de água;

Celebram o presente **CONVÊNIO** regido pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - o presente Convênio tem por objeto a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **CORSAN**, para viabilizar a substituição de redes de abastecimento de água nas seguintes ruas e trechos quantificados no Anexo I;

Cláusula Segunda - cumprirá à **CORSAN** a mão de obra especializada, o fornecimento de tubulações, conexões, ramais prediais e demais peças necessárias para execução das obras;

Parágrafo Primeiro: a **CORSAN** indenizará o Município no valor de R\$ _____ (xxxxxxxxx), conforme medições devidamente atestadas, tendo como referência a tabela de preços do Anexo II;

Parágrafo Segundo: a **CORSAN** isenta-se de qualquer responsabilidade no que tange às obrigações impostas na Lei Federal 6.766/1979 (Lei dos Loteamentos);

Parágrafo Terceiro: a fiscalização da execução dos serviços caberá à CORSAN, podendo esta solicitar auxílio à Prefeitura quanto às exigências Municipais;

Cláusula Terceira: o **Município** executará os serviços de abertura e fechamento de vala e repavimentação, por solicitação da CORSAN, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura, devendo a referida solicitação ser acompanhada por planilha;

Cláusula Quarta – As economias instaladas nas localidades beneficiadas pelas obras de ampliação de rede integrarão o cadastro de usuários da **CORSAN**, nos termos do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto, a partir da ligação dos imóveis à rede de distribuição.

Cláusula Quinta – O prazo de validade deste Convênio fica estabelecido em 06 (seis) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula sexta: O presente convênio, em qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus, poderá ser rescindido pelas partes, mediante prévio aviso de 30 dias.

Cláusula Sétima - Designa-se por parte da **CORSAN**, como gestor do Convênio, responsável por assegurar o fiel cumprimento das obrigações o _____, chefe de _____ e como fiscal o _____, .

Cláusula Oitava – Fica eleito o Foro de Porto Alegre em sendo necessário dirimir e resolver quaisquer divergências decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arvorezinha,.....dede 2015,

Pela **CORSAN**:

Pelo **Município**:

Flávio Ferreira Presser
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Eduardo Carvalho
Diretor de Operações

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

Descritivo e Quantitativo de Redes

RUA	SERVIÇO	DN	TIPO MATERIAL	EXTENSÃO (M)	APRO (STATUS)	Nº RAMAIS	TIPO DE PAVIMENTO E QUANTIDADE (M)

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO 2013	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO				
1.1	retroescavadeira com operador, operante	h		80,61	
1.2	caminhão caçamba com motorista, operante	h		122,16	
1.3	escavadeira hidráulica sobre esteira mínimo 140hp	h		163,70	
1.4	compactador autopropelido, pequeno, operante	h		66,62	
2	MATERIAIS IMPORTADOS PARA ATERRO				
2.1	areia para aterro	m ³		50,00	
2.2	terra argilosa	m ³		17,69	
2.3	saibro	m ³		17,69	
2.4	brita n.º 2	m ³		45,00	
2.5	brita graduada	m ³		52,55	
2.6	pó-de-pedra	m ³		42,95	
3	MOVIMENTAÇÃO DE ROCHA E TERRA				
3.1	reenchimento compactado percussão (mecanicamente)	m ³		8,47	
3.2	reenchimento manual apiloado (compactado manualmente)	m ³		12,92	
3.3	escavação em rocha branda valas a frio 0-2 m	m ³		62,41	
3.4	escavação de valas mecânica, solo 0-2 m	m ³		7,97	
3.5	transporte de solos para bota-fora - 5 km	m ³		4,82	
3.6	transporte de solo para empréstimo - 5 km	m ³		4,82	

4	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PAVIMENTO				
4.1	em pedra irregular	m ²		4,32	
4.2	em paralelepípedo	m ²		4,32	
4.3	em blocos de concreto	m ²		4,32	
4.4	em asfalto	m ²		6,84	
4.5	em basalto regular	m ²		4,32	
4.6	em basalto irregular	m ²		4,32	
4.7	em lajes de grês	m ²		4,32	
4.8	em cimento e areia	m ²		4,32	
4.9	em ladrilho hidráulico	m ²		4,32	
4.10	remoção de meio-fio	m		4,32	
5	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO				
5.1	em pedra irregular	m ²		22,35	
5.2	em paralelepípedo	m ²		22,35	
5.3	em blocos concreto	m ²		25,39	
5.4	em asfalto PMF esp. 4 cm	m ²		18,26	
5.5	em asfalto PMF esp. 6 cm	m ²		25,05	
5.6	em asfalto PMF esp. 8 cm	m ²		31,83	
5.7	em asfalto CBUQ esp. 4 cm	m ²		29,37	
5.8	em asfalto CBUQ esp. 6 cm	m ²		41,71	
5.9	em asfalto CBUQ esp. 8 cm	m ²		54,05	
5.10	em basalto regular	m ²		31,67	
5.11	em basalto irregular	m ²		31,67	
5.12	em lajes de grês	m ²		26,17	
5.13	em cimento e areia alisado esp. 3 cm	m ²		24,54	
5.14	em ladrilho hidráulico	m ²		68,02	
5.15	recomposição de meio-fio	m		8,85	
6	MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO				
6.1	pedra irregular	m ²		76,50	
6.2	paralelepípedo	m ²		33,82	
6.3	blocos tipo "S", de concreto, esp. 8 cm	m ²		69,05	
6.4	meio-fio de concreto 0,30 x 0,15 x 1,00 m	m		19,80	
	TOTAL				